



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, FINANCEIRIZAÇÃO E DESIGUALDADE DE RENDA NO BRASIL DOS ANOS 2000

¹Horígenes Fontes Soares Neto and ²Lessí Inês Farias Pinheiro

¹Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Ilhéus. Brasil

²Doutora em Serviço Social. Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Ilhéus. Brasil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 20th September, 2020

Received in revised form

18th October, 2020

Accepted 10th November, 2020

Published online 30th December, 2020

Key Words:

Assistência social, Financeirização, Desigualdade.

*Corresponding author: *Horígenes Fontes Soares Neto*

ABSTRACT

Questionando a relação firmada entre a assistência social brasileira e a financeirização da economia, este artigo problematiza se os movimentos empreendidos pelo poder público nas ações assistenciais de transferência de renda impactaram de modo direto no combate à desigualdade e concentração de renda no Brasil. A partir disto, fundada em revisão de literatura e na análise de dados secundários sobre indicadores sociais e valores/acesso a transferências diretas de renda, a pesquisa discute a efetividade dos benefícios da assistência social enquanto mecanismos de promoção de cidadania, igualdade material e redistribuição de riqueza no país, para concluir, ao fim, que estas ações públicas não têm sido capazes de atingir por completo seus objetivos constitucionais e legais.

Copyright © 2020, *Horígenes Fontes Soares Neto and e Lessí Inês Farias Pinheiro*. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: *Horígenes Fontes Soares Neto and e Lessí Inês Farias Pinheiro, 2020*. "Benefícios assistenciais, financeirização e desigualdade de renda no Brasil dos anos 2000". *International Journal of Development Research*. 10. (12). 42979-42983.

INTRODUCTION

A preocupação com a construção de políticas sociais para a população em condições de pobreza e extrema pobreza no Brasil é pretensão evidente da Constituição Federal (CF) de 1988. Ao instituir dentre os direitos sociais do artigo 6º a assistência social, a Carta Política determina, nos artigos 203 e 204 deste diploma, a função da assistência de, independentemente de contribuição e dentre outros objetivos, proteger e amparar as pessoas e famílias vulneráveis, além de anunciar a criação de benefícios que promovam as melhorias de condições de vida e instituíam capacidades promotoras de integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária, como apontam Soares Neto, Pinheiro e Ferraz (2020). A assistência social, compreendida enquanto conjunto de ações e políticas públicas que intentam o socorro às necessidades mais básicas dos indivíduos em estado de vulnerabilidade social, adotou as transferências de renda como sua expressão mais significativa, disso decorrendo dois programas de grande proporção no contexto da América Latina: Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família (PBF). Neste escopo, advogam Carneiro, Araújo e Araújo (2019) que a dinâmica da busca pela redução de desigualdades sociais e distribuição de renda e riqueza no país concentrou-se, desde 1988, nestes benefícios assistenciais. Declarado no artigo 203, inciso V, da CF, o BPC representa benefício constitucionalizado e de valor igual ao salário-mínimo, o qual se presta a atender idosos e pessoas portadoras de deficiência, cuja renda familiar *per capita*

não ultrapasse ¼ do salário-mínimo e cujo beneficiário não possa ter por si ou por sua família provido o sustento, é o que se extrai não só da CF, mas também da Lei nº 8.742/1993. Além do BPC, o PBF também se apresenta enquanto política de transferência de renda significativa no setor assistencial. Implementado pela Lei nº 10.836/2004, o conhecido Bolsa Família procura atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no país. Segundo dispõem Fonseca e Roquete (2018), diante de seu baixo valor médio e das condicionalidades em saúde e educação impostas, o PBF possui maior capilaridade que o BPC, atingindo um maior número de pessoas e permitindo o acesso a uma renda mínima para elevado quantitativo de grupos familiares. Seja da perspectiva do BPC ou do PBF, a ambição das transferências diretas de renda assistenciais, com fundo no que determina a CF e as leis que instituíram os benefícios apresentados, é promover, a redistribuição de renda, de riqueza e diminuir as desigualdades sociais, a partir da atuação positiva do Estado, por meio do fundo público (Soares Neto; Pinheiro; Ferraz, 2020). Contudo, os contornos econômicos e políticos do Brasil, em certa medida, podem inviabilizar o atingimento destas finalidades propostas para tais benefícios. O processo crescente de globalização do capitalismo, generalizado nos anos 1990, apresenta uma nova face de captura do orçamento público pela iniciativa privada e, transversalmente, cria embaraços para a regular redistribuição de renda e riqueza no país (Kerstenetzky, 2011). Este fenômeno, conhecido por financeirização, expressa o modo contemporâneo de reprodução do capitalismo, propugnando a revalorização do capital por diferentes ativos e produtos financeiros, em lugar dos

investimentos em capital produtivo, ao mesmo tempo em que incentiva a redução do orçamento estatal para a prestação de serviços originalmente públicos. Tais movimentos muitas vezes vêm auxiliados pela atuação do próprio Estado (Bruno; Caffé, 2017). Em lugar de investir em saúde, educação, moradia e tantos outros serviços sociais alegadamente públicos, o Estado bancariza a população, por meio das transferências de renda, e permite que o mercado, sobretudo o bancário-financeiro, insira em suas redes indivíduos agora economicamente ativos. Este processo viabiliza não só a tomada pela iniciativa privada de recursos oriundos do erário, por conta do sucateamento das demais políticas públicas e da necessidade de busca pela população das prestações na esfera do privado, como também mantém os eixos de desigualdade e concentração de renda no país (Costa, 2019).

A promoção do endividamento e comprometimento de renda das famílias, sobretudo das mais pobres e que acessam as transferências de renda, pode transformar a assistência social em colateral para o enriquecimento privado, diante da financeirização das políticas públicas (Lavinás; Gentil, 2018). Neste sentido, o presente estudo, entendendo a ciranda entre economia, sociedade, finança e políticas assistenciais de transferência de renda no Brasil, questiona se os movimentos empreendidos pelo poder público nas principais ações assistenciais pecuniárias têm impactado de modo direto no combate à desigualdade e concentração de renda ou mantido este cenário, servindo, ainda, de colateral ao enriquecimento da iniciativa privada. Ao cotejar o jogo entre Estado, mercado e família, o trabalho procura analisar os contornos das políticas assistenciais do BPC e do PBF, a partir dos objetivos para os quais foram criadas, verificando a efetividade destas ações como mecanismos de promoção de cidadania, igualdade material e redistribuição de riqueza no país. Com isso se justifica a importância do estudo, na medida em que intenciona problematizar questão relevante na esfera científica que é o desvirtuamento das funções constitucionais das transferências de renda em um contexto de financeirização, temática viva no atual estado da arte das ciências sociais.

MATERIALS AND METHODS

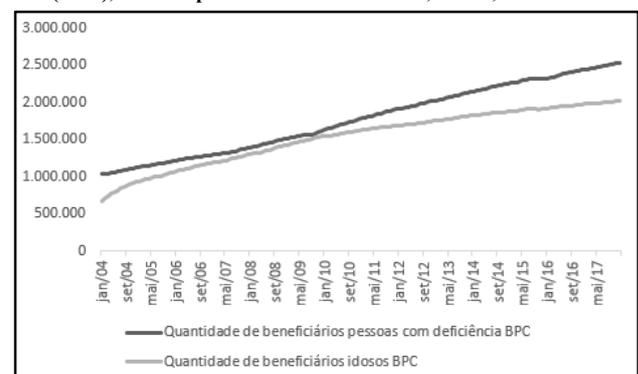
Em aspectos gerais, o trabalho se assenta nas bases do método dedutivo e utiliza da pesquisa documental e da estatística descritiva, com o cotejo da legislação nacional e a análise de dados secundários. A reunião destas técnicas visa questionar a relação firmada entre políticas assistenciais de transferência de renda, capitalismo e desigualdade de renda e concentração de riqueza no Brasil dos anos 2000. Há, para o atendimento ao objetivo proposto, o emprego da abordagem qualitativa, a qual busca, com fundo na compreensão crítica dos dados coletados, identificar se as vontades constitucionais e legais de promoção da desconcentração de renda e riqueza no Brasil têm sido cumpridas ou se as transferências de renda somente têm servido de meio captura do fundo público pelo mercado, mantendo-se o circuito da desigualdade. Considerando tratar-se a pesquisa de estudo que versa sobre a temática da assistência social e do capitalismo financeirizado, foi realizada pesquisa documental a respeito da assistência social e das transferências de renda no Brasil, com espeque na literalidade dos textos da CF, da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e da Lei nº 10.836/2004 (Lei do Programa Bolsa Família), com o fim de compreender, documentalmente, as finalidades constitucionais e legais dos dois principais benefícios de transferência de renda assistenciais brasileiros (BPC e PBF). Concorrentemente à pesquisa documental, apresentam-se os dados de acesso a estes benefícios e de valores repassados pelo poder público para seus custeios, entre os anos de 2004 e 2017. Os dados coletados nesta oportunidade foram retirados do sítio público do Conjunto, Seleção e Extração

de Informações do Cadastro Único (CECAD), concentrados entre os anos de 2004 e 2017 por razões de disponibilidade das *proxies* e, quanto aos valores repassados para o custeio dos programas, atualizados pelo índice IPCA-IBGE para valores de dezembro de 2017, diante da necessidade de uniformização do recorte temporal da pesquisa e da disponibilidade dos dados. Por fim, compreendida a abrangência das transferências de renda no Brasil, bem assim o que propõem os instrumentos normativos como suas finalidades, avalia-se se estes mecanismos assistenciais têm sido capazes de dinamizar o contexto socioeconômico nacional, com a redução das desigualdades sociais e da desconcentração de renda e riqueza. Isto é feito com o auxílio dos índices de Gini, Palma e pela renda das famílias segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2017-2018, todos dados públicos coletados junto ao sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com início em 2004, primeiro ano dos demais dados tabulados.

RESULTS AND DISCUSSION

A leitura dos artigos 203 e 204 da CF permite compreender o evidente aspecto protecionista e emancipador da assistência social brasileira. Interpretando as ideias de redução da pobreza, das desigualdades e da concentração de renda como seus objetivos, o texto constitucional brasileiro transpôs nas legislações as finalidades da assistência social a serem também perseguidas pelos mecanismos assistenciais de acesso a renda mínima pelas populações vulneráveis. O artigo 20, da Lei nº 8.742/1993, concretiza a determinação da CF de implementar benefício em valor de salário-mínimo e que atende a idosos maiores de 65 anos e portadores de deficiência que limite o exercício de atividades da vida civil. A LOAS concebe a vulnerabilidade em sentido amplo e, aliado ao critério de renda familiar *per capita* menor que $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo e à impossibilidade de o beneficiário prover sua subsistência ou de tê-la provida por sua família, estipula a pobreza enquanto risco social a ser ostensivamente combatido. Ao mesmo passo, há por meio do recebimento da pecúnia em si a intenção legislativa de possibilitar àquele que recebe o benefício melhores condições de vida e oportunidade de saída do circuito da pobreza, o que tem feito com que seja ampliada a rede de proteção ofertada pelo BPC ao longo dos anos. Perceba-se que ano a ano tem aumentado gradativamente o número de pessoas assistidas pelo BPC, sejam elas idosas ou portadoras de deficiência. Isto é o que denota a Figura 1, com o registro do número de beneficiários desde o ano de 2004 (Brasil, 2018a; 2018b).

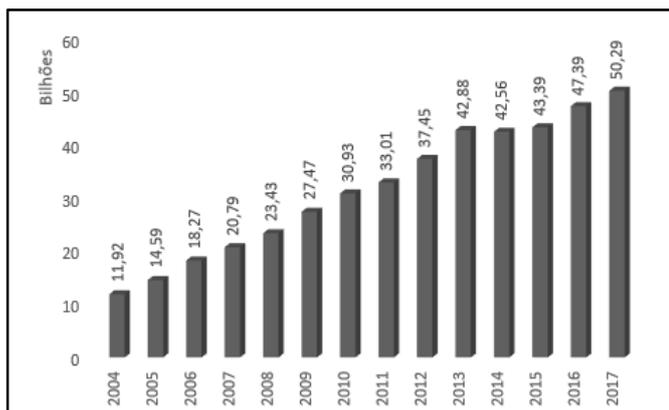
Figura 1 - Número de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), idosos e portadores de deficiência, Brasil, 2004-2017.



Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2018a; 2018b)

Nesta face, ocorreu uma evolução expressiva nas concessões e manutenções do BPC notada desde 2004, seja nos benefícios destinados ao idoso ou ao portador de deficiência (Figura 1). Isto decorre do ajustamento nos critérios de concessão e no aprimoramento da rede de atendimento do BPC. Restringindo-se a

atenção ao primeiro ano utilizado nesta pesquisa, 2004, aponta-se acesso de 2 milhões de beneficiários, fechando o ciclo do ano de 2017 com um número total de 4,5 milhões de assistidos, um aumento de 120,73% no período 2004-2017 (FIGURA 1). Demonstra-se o incremento significativo de indivíduos ao programa, aliado ao crescimento da rede de proteção na esfera de benefício social cujo valor não pode ser inferior ao salário-mínimo, conforme determinação constitucional. Mesmo com os avanços no número da população abrangida pelo benefício, fragilizada com as limitações ao exercício de seus direitos, muito se há a implementar, considerando as invisibilidades, desigualdades e discriminações que ainda assolam os assistidos pelo BPC (CARNEIRO; ARAÚJO; ARAÚJO, 2019). Todavia, atento a todos estes aspectos, o poder público federal tem elevado anualmente os valores repassados para suporte ao BPC (FIGURA 2), justificados pelo aumento no número de beneficiários.



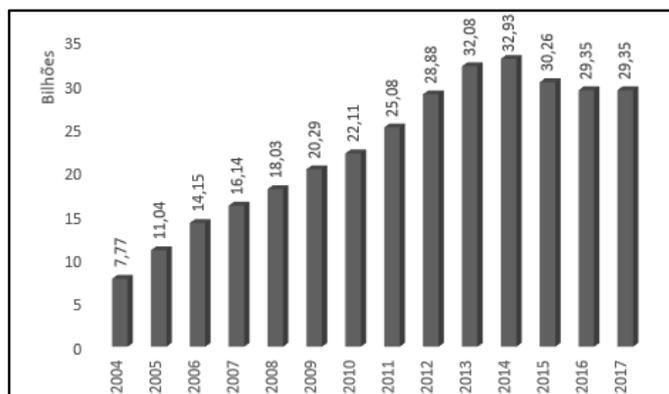
Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2018a; 2018b). Nota: Valores atualizados pelo índice de preços IPCA-IBGE para importâncias em dezembro de 2017.

Figura 2. Valores anuais reais repassados pelo Governo Federal ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), em R\$, Brasil, 2004-2017

Daí se infere que no período entre 2004 e 2017, em valores reais, os repasses ao BPC saltam da casa de R\$ 11,9 bilhões para R\$ 50,2 bilhões (Figura 2), acompanhando o crescimento da rede de cobertura do benefício e representando o aumento de 321,99% na comparação dos repasses efetivados em 2004 e em 2017. Este fator, de modo significativo, impacta na inserção do público assistido no mercado, elevando a possibilidade de aquisição de bens e serviços como uma das supostas formas de inclusão social. Ao lado do BPC e de modo mais abrangente, devido a seu baixo valor médio, cerca de R\$ 189,00, o PBF se notabilizou como a transferência de renda com a maior capilaridade entre os benefícios da assistência social. Intentando favorecer a aquisição de alimentos (segurança alimentar e nutricional), incentivar o acesso a saúde/educação e gerar renda à população vulnerável, o benefício significou, a partir das disposições da Lei nº 10.836/2004, a reunião dos programas governamentais Bolsa-Escola,

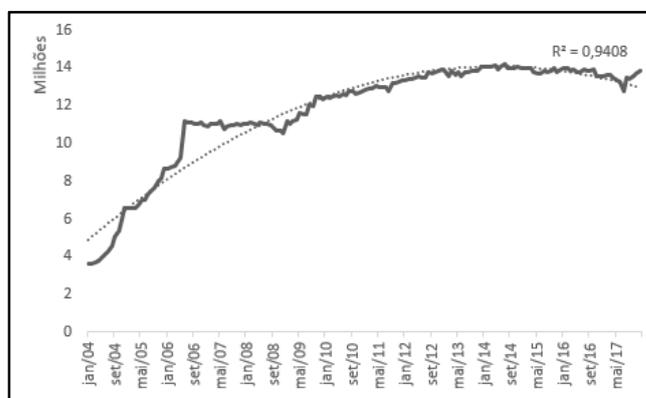
Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás e do Programa Nacional de Acesso à Alimentação. Muito mais que isso, a pretensão maior do PBF é a superação do ciclo de pobreza e fome, oportunizando aos indivíduos, nomeadamente àqueles em situação de extrema pobreza, um suposto acesso a patamares que os ofertem a autonomia necessária ao desenvolvimento de suas capacidades e da cidadania em todos os aspectos (social e financeira) (Ribeiro; Shikida; Hillbrecht, 2017). Seguindo a ideia de complementação da renda familiar e não de sua substituição, o benefício tem determinado repasses pelo poder público na ordem anual de bilhões (Figura 3).

Neste aspecto, os montantes reais extraídos anualmente do erário para sustento do PBF indicam atenção voltada à população pobre por este mecanismo de transferência de renda, sobretudo entre 2004-2014. Isso se verifica não só pelo incremento de aproximadamente R\$ 21 milhões nos valores repassados comparando-se as competências de 2004 e 2017 (Figura 3), mas também pelos reajustes nos valores, renda *per capita* familiar e teto do benefício.



Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2018a; 2018b). Nota: Valores atualizados pelo índice de preços IPCA-IBGE para importâncias em dezembro de 2017.

Figura 3. Valores anuais reais repassados pelo Governo Federal ao Programa Bolsa Família (PBF), em R\$, Brasil, 2004-2017



Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2018a).

Figura 4. Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família (PBF), Brasil, 2004-2017

É o que o faz acompanhar o princípio da irredutibilidade nominal do valor dos benefícios exposto no artigo 194, parágrafo único, da CF, e indo além ao engendrar reajustes a cada ano. É saliente frisar que a redução nos montantes repassados a partir de 2015 (Figura 3) se dá pela diminuição no número de pessoas/famílias atendidas pelo benefício, sobretudo em razão dos cortes orçamentários promovidos pela União a partir do segundo governo Dilma Rousseff (Ribeiro; Shikida; Hillbrecht, 2017). Perceba-se, mesmo neste cenário, os valores repassados superam a média R\$ 22,6 bilhões observada entre os anos da pesquisa. Estas questões incentivaram a inserção crescente de indivíduos no programa, ao menos até o ano de 2015, como se faz demonstrar a escala gráfica crescente e que ultrapassa, em dados períodos, o número de 14 milhões de famílias atendidas pelo PBF (Figura 4). Denota-se que desde o ano de 2004, primeiro ano de avaliação dos impactos de cobertura do PBF, o crescimento no número de beneficiários já é significativo, representando entre 2004 e 2006 um salto de mais de 7 milhões de famílias cobertas pelo benefício (Figura 4).

No que tange ao lapso de tempo eleito para este trabalho, embora tenha havido queda no número de famílias inscritas no programa entre outubro de 2016 (13,9 milhões de famílias) e julho de 2017 (12,7 milhões de famílias), decorrência da recessão econômica que atingiu o país, no período de dezembro/2004 a dezembro/2017 há aumento de 110,42% no número de famílias atendidas pelo benefício (Brasil, 2018a). Este ponto se reafirma pela pouca variabilidade da linha de tendência polinomial (cuja precisão pelo teste do R-quadrado é a mais próxima de 1) apresentada na Figura 4. Surpreendente também relevar que mesmo diante da baixa no número de famílias atendidas pelo benefício, o valor médio dele permanece estável entre R\$ 181,98 (outubro/2016) e R\$ 181,39 (julho/2017), acompanhando o valor médio de dezembro de 2017 no importe de R\$ 179,41 (Brasil,

2018a). É de se dizer que ao mesmo passo em que trouxeram vantagens, com número de atendimentos que ultrapassou a marca dos 14 milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, no caso do PBF, críticas não são relevadas nas discussões a respeito dos efeitos transformadores das políticas assistenciais ou do papel do Estado-Providência enquanto reparador das feridas do capital. Intensos cortes têm sido promovidos no orçamento das políticas públicas em prol do projeto capitalista. Implementaram-se modificações na Desvinculação de Receita da União (DRU), dadas pela Emenda Constitucional (EC) nº 93/2016, as quais autorizaram a retirada de até 30% dos fundos de seguridade social para pagamento de dívidas do Estado. Em 2016, a DRU chegou a desvincular o montante de R\$ 92 bilhões do orçamento da União. Ao lado da DRU, a EC nº 95/2016 encarregou-se do congelamento dos gastos públicos (despesas primárias) no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União pelo prazo de vinte anos, excetuados os gastos para pagamento da dívida pública (TUCCILIO, 2019). Outros mecanismos já existentes somam-se a estes e impõem elementos cruciais ao desmonte do orçamento para as políticas públicas, como as desonerações de folhas de pagamento das empresas e deduções fiscais integrais de saúde e educação nos impostos de renda pessoa física e jurídica, esvaziando os fundos para a prestação de serviços públicos no setor social. Desonerações de folha de pagamento somaram R\$ 1,4 bilhões entre 2012 e 2017 (LAVINAS; GENTIL, 2017). Todos estes mecanismos contrários às ações sociais pulverizam o financiamento de políticas públicas e permitem a entrega ao setor privado daqueles que se encontram assistidos por mecanismos de transferência de renda da assistência social.

Ao discutir a pulverização e despolitização das refrações da Questão Social, da refilantropização e mercantilização das relações de proteção, há que se dar resposta negativa ao questionamento a respeito da efetividade das políticas socioassistenciais para combatê-las na atualidade. Isso porque a concentração de renda e a desigualdade fomentadas pelas políticas macroeconômicas vigentes demonstram-se realidade no cenário brasileiro e intensificam-se com as transferências de renda. Dentro do contexto de desmonte orçamentário e de gestão das políticas em assistência social, muito embora tenha havido algum grau de ampliação na cobertura, como se observou, a promoção do atendimento à autonomia das famílias e a potencialidade de redistribuição de renda e riqueza, ambicionadas por meio de políticas de transferência de renda não é o que ocorre. A pobreza intergeracional persiste, com aumento do índice de Gíndice 0,527, em 2011, para 0,533, em 2017 (Banco Mundial, 2019). O índice de Palma fechou o ciclo de 2017 em 3,51, superando os 3,47 do ano de 2016, evidência de que o total de renda recebida pelos 40% menores rendimentos do país é expressivamente inferior à renda apropriada pelo total da fatia dos 10% com maiores rendimentos no Brasil (IBGE, 2020). É de sobrelevar, ainda, que o país encerrou o ano de 2018 ocupando o 79º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre 189 países, ficando atrás de latino-americanos como Chile, Argentina e Uruguai. De igual sorte, ocupou no ano de 2019 a segunda maior concentração de renda do mundo nas mãos dos 1% mais ricos da população, perdendo somente para o Qatar, país autocrático (Cancian, 2019).

Neste cenário, é saliente o reporte aos registros trazidos pela Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2017-2018 que, ao realizar a análise das menor e maior faixas de rendimento no Brasil (famílias com renda até 2 salários-mínimos e com renda acima de 25 salários-mínimos), denota a desigualdade que se firma a partir da concentração e apropriação da renda no país. Segundo a pesquisa, a classe mais rica das famílias brasileiras representa somente 2,7% da população, na medida em que se apropria de 19,9% do total de rendimentos, aproximadamente 1/5 do total das rendas recebidas pelas famílias (IBGE, 2020). Ampliada a escala de análise, aqueles com renda acima de 10 salários-mínimos apropriam-se de 45,8% dos valores recebidos a título de rendimentos no Brasil, representando somente 13% da população. Esta concentração de renda, motor da desigualdade socioeconômica, nas palavras de Costa (2019), persiste, é retroalimentada e é alta por fatores estruturais e históricos; pela estrutura tributária regressiva, com impostos pesados para quem

ganha menos; pela herança escravocrata brasileira; e, dentre outros motivos, pelo patrimonialismo com fundo nos recursos estatais. Isto ordinariamente justifica a extrema concentração de renda no Brasil que, em 2018, sinalizou 43,1% da massa de rendimentos concentrada nas mãos dos 10% mais ricos, na contramão dos 0,8% detidos pelos 10% mais pobres (IBGE, 2020). Não só é abissal na concentração de renda a desigualdade, mas também no fato de o rendimento médio mensal obtido pelos 50% mais pobres estar 33,8 vezes abaixo do rendimento obtido pelos 1% mais ricos da população. Reitera-se a posição do Brasil na primeira colocação no podium dos países democráticos mais desiguais do mundo, já que se registra a apropriação de 28,3% dos rendimentos brutos totais pelos 1% mais ricos, em detrimento dos somente 13,9% apropriados pelos 50% mais pobres, o que se reflete também nas taxas de desocupação (Costa, 2019).

O Ibge (2020) registra que entre dezembro de 2012 e dezembro de 2019, a taxa de desocupação da população brasileira salta 6,9 para 11 pontos, um aumento de 59,4% no período, sobretudo no grupo de idade até os 24 anos e entre mulheres, aliada à precariedade e à informalidade do trabalho, a taxa de desemprego fecha 2019 com 11,8% e apontam-se 12,5 milhões de desocupados no Brasil. Todos estes aspectos impõem não só a necessidade de oferta de um maior número de benefícios de transferência de renda assistenciais, como também o uso dos valores destes benefícios pelos mais pobres para aquisição de produtos e serviços no mercado privado e bancário-financeiro, diante do esvaziamento da oferta pública, alimentando a roda da financeirização (Fonseca; Roquete, 2018). Por consequência, a inserção das pessoas e famílias beneficiárias das transferências de renda inseridas no circuito da financeirização tem apresentado impactos negativos para estes grupos. Soares Neto, Pinheiro e Ferraz (2020) advogam que entre 2012 e 2017 mais de 10% dos beneficiários do PBF encontravam-se inadimplentes com o sistema financeiro nacional. Este percentual, embora baixo, é bastante significativo quando comparado aos inadimplentes não beneficiários do PBF, que no ano de 2017 não superou 5%. Ademais, há de se frisar também, conforme apontam os autores citados, que no quesito comprometimento de renda e endividamento, os beneficiários das políticas assistenciais lideram o ranking, ratificando a tese da tomada da assistência social pela financeirização.

CONCLUSION

Passos largos foram dados na previsão e materialização de alguns dos direitos sociais. A assistência social foi incorporada enquanto direito e, em seu contexto, implementados serviços e benefícios que outorgaram às populações em situação de pobreza e extrema pobreza alguma espécie de rendimento, por meio das transferências de renda do BPC e PBF. Elevou-se significativamente a rede de cobertura das medidas socioassistenciais, com a pretensão de minimizar as mazelas, enfrentar desigualdades, promover cidadania, universalizar direitos e quebrar o ciclo de pobreza intergeracional vivenciado no Brasil. No entanto, fica patente que os objetivos estipulados para estes benefícios estão sendo relegados a segundo plano na perspectiva de redução da pobreza intergeracional e da concentração de renda e riqueza, não possuindo na atualidade capacidade de enfrentá-las. Isso se dá quando cotejados o IDH, índice de Gini, índice de Palma e os demais indicadores sociais que posicionam o Brasil dentre as piores colocações entre os países do mundo e demonstram as abissais diferenças de classes. As manobras do poder público, que minam o orçamento das políticas socioassistenciais, têm militado para a entrega da população em situação de vulnerabilidade atendida pela assistência social aos mercados de crédito e consumo por meio das privatizações, mercadorização de serviços originalmente públicos e bancarização, mormente pelos serviços ofertados pelo sistema bancário-financeiro àqueles detentores de transferências de renda. Ao militar em favor da coerência macroeconômica, em um capitalismo financeirizado, o Estado não tem permitido a coesão social, arruinando direitos constitucionalmente assegurados e forçando a população pobre a arcar com os custos de uma provisão de serviços e bens que é originariamente pública, fatores que urgem combate.

REFERENCES

- Banco Mundial. *Índice de Gini*. 2019. Disponível em <https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI>. Acesso em: 08 abr. 2019.
- Brasil. *Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD-MDS)*. MDS, Brasília, 2018a. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/agregado/index4.php>. Acesso em: 11 nov. 2018.
- _____. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 set. 2018.
- _____. *Lei nº 10.836 (2004)*. Brasília, 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm. Acesso em 10 out. 2018.
- _____. *Lei nº 8.742 (1993)*. Brasília, 1993. Brasília, 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm. Acesso em: 16 set. 2018.
- _____. *Relatórios de Informações Sociais*. MDS, Brasília, 2018b. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Acesso em: 20 out. 2018.
- Bruno, M.; Caffè, R. Estado e financeirização no Brasil: interdependências macroeconômicas e limites estruturais ao desenvolvimento. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 26, p. 1025-1062, dez. 2017.
- Cancian, N. Brasil cai uma posição no IDH, o ranking global de desenvolvimento. *Folha S. Paulo*, Brasília, 9 dez. 2019. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/12/brasil-cai-uma-posicao-no-idh-o-ranking-global-de-desenvolvimento.shtml>. Acesso em: 22 jan. 2020.
- Carneiro, A. M. F.; Araujo, C. C.; Araujo, M. S. S. Política de assistência social no período 1988-2018: construção e desmonte. *SER Social*, Brasília, v. 21, n. 44, jan./jun. 2019.
- Costa, F. N. Que país é este? Dimensões da desigualdade social. *I.E UNICAMP*, Campinas, p. 1-45, nov. 2019.
- Fonseca, A. M. M.; Roquete, C. Proteção social e programa de transferência de renda: O Bolsa Família. In: Montali, L. (Org.). *Proteção social e transferência de renda: edição especial em homenagem à Ana Fonseca*. Campinas: NEPP, 2018. p. 9-31.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Séries históricas*. IBGE, Brasília, 2020. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=series-historicas>. Acesso em: 22 set. 2020.
- Kerstenetzky, C. L. Políticas sociais sob a perspectiva do Estado do Bem-Estar Social: desafios e oportunidades para o “catching up” social brasileiro. *CEDE*, Niterói, n. 34, mar. 2011.
- Lavinas, L.; Gentil, D. L. Brasil anos 2000: a política social sob regência a financeirização. *Novos Estud. CEBRAP*, São Paulo, v. 37, n. 2, p. 191-211, mai./ago. 2018.
- Ribeiro, G. F.; Shikida, C.; Hillbrecht, R. O Bolsa Família: Um survey sobre os efeitos do programa de transferência de renda condicionada. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 47, n. 4, p. 805-862, out./dez. 2017.
- Soares Neto, H. F.; Pinheiro, L. I. F.; Ferraz, M. I. F. O pobre na mira do crédito: assistência social e financeirização no Brasil. *Perspectivas em Políticas Públicas*, Belo Horizonte, v. 13, n. 26, p. 229-261, mai./ago. 2020.
- Tuccilio, A. Precisamos falar sobre DRU. *ANFIP*, Vitória, 15 jan. 2019. Disponível em <https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/precisamos-falar-sobre-a-dru/>. Acesso em: 13 ago. 2019.
